



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
Inexigibilidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto [a contratação por inexigibilidade de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em laboratório, e gestão de integração para controladores de tráfego, modelo DP40, marca Dataprom, que se encontram em operação no município, em atendimento à Secretaria de Planejamento - Debetran], conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

[A licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda, ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios constitucionais pertinentes.

A regra geral é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração. Esta obrigatoriedade tem previsão constitucional, no art. 37, inciso XXI.

Por sua vez a Lei Nº 8.666/93, estabelece expressamente que no "Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

E dentre as hipóteses ressalvadas pela lei encontramos ressalva à obrigação de licitar, podendo ser realizada a contratação direta através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No tocante a inexigibilidade de licitação está pode ser realizada quando houver inviabilidade de competição. Esta se justifica pela impossibilidade de promover-se a competição, tendo em vista que um dos fornecedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendentes participantes.

Constata-se que o rol de situações previstas no art. 25 da Lei Nº 8.666/93, diferencia-se do de dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento unânime da doutrina.

No caso em análise remetemos a análise jurídica reportando ao inciso I do art. 25 da Lei Nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

O inciso I admite a inexigibilidade de licitação para aquisições desde que devidamente justificada a exclusividade do fornecedor por atestado fornecido pelos órgãos acima relacionados.

Como o objetivo é contratar serviços de manutenção e assistência técnica e gestão de integração para os controladores eletrônicos de tráfego que se encontram em operação no município de Francisco

Assinado por 3 pessoas: MARINÉIA TOULHA FERREIRO, ANTONIO CARLOS BONETTI e GLEBER FONTANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A9B6-8056-7CBB-99AA e informe o código A9B6-8056-7CBB-99AA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Beltrão/PR, e que são modelo DP40, da fabricante DATAPROM, que é a detentora da exclusividade para os serviços de manutenção e assistência técnica no País, conforme pode ser comprovado pelo Atestado de Exclusividade da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, e pela Declaração de Exclusividade da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, ambos em anexo, fica evidenciado que a contratação através de inexigibilidade é possível, porque o objeto pode ser enquadrado no *caput*, pois está comprovada a inviabilidade de competição.

A contratação desde serviço deverá oferecer todos os recursos necessários para um perfeito funcionamento dos sistemas semafóricos do Município para o efetivo desempenho, e deste modo, contribuir para a diminuição dos transtornos causados aos cidadãos na ausência de operacionalidade dos semáforos, gerando aumento na segurança do trânsito e diminuição de acidentes no Município.

Com isso, busca-se manter os equipamentos eletrônicos de controle de tráfego semafórico em perfeitas condições de funcionamento e totalmente integrados, priorizando, desta forma, a qualidade de vida e segurança a motoristas e pedestres.

EMPRESA CONTRATADA:

Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda

CNPJ: 80.590.045/0001-00

Endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 470, Bairro Hauer

CEP: 81.630-010 – Curitiba - PR

Telefone: (41) 3014-1300

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O agrupamento dos itens justifica-se pelo fato dos equipamentos e o sistema comporem uma solução integrada tornando mandatária a ativação de tais itens de forma simultânea e compatíveis.

4 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os [serviços] objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, na sede do Debetran, localizado na Rua Curitiba, nº 1850, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, CEP: 85601-630.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os *serviços*, objeto desta licitação, deverão ser *executados* de acordo com as solicitações, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

7 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Compreende-se por serviços de manutenção e assistência técnica, em laboratório, disponibilização de equipe especializada que será responsável por reparar módulos e partes de controladores de tráfego semafóricos, modelo DP40, marca DATAPROM, além de desmontar, limpar, recuperar, consertar, ajustar, montar todas as placas eletrônicas e demais partes integrantes dos equipamentos;

Todas as peças ou componentes a serem utilizados para reparos dos módulos deverão ser fornecidos pela Contratada;

Ao receber as remessas encaminhadas pela Contratante, a equipe de laboratório deverá avaliar, reparar, testar exaustivamente e devolvê-las, controlando rigorosamente através de relatórios próprios.

Assinado por 3 pessoas: MARIANA GALVAN RIBEIRO, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A9B6-8056-7CBB-99AA> e informe o código A9B6-8056-7CBB-99AA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

que deverão ter todas as informações como: tipo de defeito, peças ou componentes trocados e quaisquer outras observações que possam garantir a melhoria contínua do processo;

A equipe deverá observar normas de manuseio de dispositivos eletrônicos, evitando danos e contaminações causados por descarga eletrostática;

Todos os materiais e peças retiradas ou substituídas deverão ser devolvidos a Contratante;

Após substituição de uma peça, o procedimento deverá ser anotado em relatório, que deverá ser entregue a Contratante, a fim de se possuir uma estatística das peças substituídas, placas danificadas ou sucateadas;

A equipe de laboratório deverá ser formada, no mínimo, por:

1) 01 (um) técnico de nível médio com formação em eletrônica e conhecimento em manutenção de módulos de sistema de controle de trânsito, para permitir desempenhar a contento todas as atribuições citadas acima.

2) 01 (um) auxiliar técnico de nível médio com formação em eletrônica e conhecimento em manutenção de placas e módulos de controladores semafóricos, para permitir desempenhar a contento todas as atribuições exigidas.

A carga horária diária desta equipe será de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, seguindo as exigências das Consolidação das Leis do Trabalho.

Deverá ser prestado o suporte técnico remoto para as equipes de manutenção semafórica de campo da Contratante, durante o horário comercial, incluindo consultorias especializadas na área de Engenharia de Trânsito.

A Contratada deverá realizar a gestão de integração, por meio da disponibilização de comunicação GSM/GPRS, com pacote de dados mensal compatível com a transmissão de dados necessários para o envio remoto de comandos para os controladores de tráfego semafóricos, modelo DP40, marca DATAPROM, e para o envio de informações e alertas destes controladores de tráfego para a central, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, para os controladores já existentes e os demais se vierem a ser instalados.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Disponibilizar dados e informações necessárias à execução deste contrato;

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Executar os serviços descritos nesse Termo de Referência, nas condições neles estabelecidas;

- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal ou gestor do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

A CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Referência

- Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias;
- Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.]

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| Item | Descrição | Quant. | Uni. | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|--------|------|--------------------|-----------------|
| 01 | Manutenção corretiva em laboratório para até 40 controladores semafóricos; componentes eletrônicos para manutenção de laboratório; suporte técnico remoto para as equipes de manutenção semafórica da Prefeitura municipal de Francisco Beltrão durante horário comercial, incluindo serviços especializados de Engenharia de Trânsito. | 12 | MÊS | R\$ 13.378,51 | R\$ 160.542,12 |
| 02 | Gestão de integração de controladores semafóricos com o Software de Centralização e Controle Semafórico, por meio de comunicação GSM/GPRS, para 40 controladores semafóricos. | 12 | MÊS | R\$ 3.572,98 | R\$ 42.875,76 |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO [R\$ 203.417,88 (duzentos e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).]

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita [da Secretaria de Planejamento - Debetran – Fonte de recurso 509]

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Nivaldo Malaquias de Paula, da Secretaria Municipal de Planejamento - Debetran, cujo CPF nº 721.847.879-49, Telefone (46) 999712569 e o Servidor Vandrigo Victor Hang, da Secretaria Municipal de Planejamento Debetran, cujo CPF nº 069.762.249-55, Telefone (46) 999144136 a fim de verificar a conformidade del com as especificações técnicas dispostas no mesmo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo [28/07/2022]
- Secretaria Municipal de [Planejamento - Debetran]
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: [Ilianes Fiera]
- Telefone para Contato: (46) [35202118]
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão / /2022

[Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito
Debetran]

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9B6-8056-7CBB-99AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 29/07/2022 17:23:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/08/2022 09:28:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 01/09/2022 16:59:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A9B6-8056-7CBB-99AA>